



LEI MUNICIPAL Nº 1496/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL DO ESTADO DO RS, DENTRO DO PROGRAMA NEGOCIA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, imóveis, ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, créditos, de débitos do mesmo para com o Município, e não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20, dentro do PROGRAMA NEGOCIA - RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
29 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ ANGELO DEBON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Gustavo Calgarotto,
Secretário da Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL DO ESTADO DO RS, DENTRO DO PROGRAMA NEGOCIA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Necessário salientar que o Município é credor do Estado do RS referente créditos não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20.

Nessa ordem, uma vez criadas as ferramentas jurídicas no âmbito Estadual, dentro do PROGRAMA NEGOCIA – RS, o Município buscará haver os créditos existentes através de Dação em Pagamento por parte do Estado, de imóveis ou frações de imóveis, para o fim de extinguir, total ou parcialmente os débitos existentes.

Nesse norte, entendendo que os Nobres Edis são sabedores da relevância que tal Projeto de Lei possui no que tange aos benefícios ao Município, encaminhamos o presente projeto para análise e deliberação desta casa Legislativa, requerendo que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
17 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ ANGELO DEBON,
PREFEITO MUNICIPAL.